

expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 174/CME/2020
APROVADA EM 29/12/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 174/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos) da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES DA SILVA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 174/CME/2020 da lavra do Conselheiro Luiz Carlos Castelo de Oliveira e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES DA SILVA – localizada na Rua Princesa Daiana, s/n, Comunidade Bela Vista, Puraquequara - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 023/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2015/11908/11954/00115 – empresa **PAJURA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº. 15/2015, celebrado pelo Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa **PAJURA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Servidor	Matrícula
Maria Cleonice da Silva Freitas	121.536-1E
Lenize Guimarães Barbosa	131.347-9C
Juliana Loureiro Diz	137.533-4A
Suplente	
Maria do Perpetuo Socorro Monteiro Barbosa	117.808-3E
Ruth Maria Tavares da Silva	081.016-9B

II-Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 16 de fevereiro de 2021.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/2015, celebrado em 16/02/2021.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa **G.H. MACARIO BENTO.**

3.OBJETO: Alteração da Razão Social da empresa **G.H. MACARIO BENTO**, que passa a se chamar empresa **PAJURA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, ficando inalterada todas as Cláusulas contratuais, referente ao Processo n.º 2015/11908/11954/00115.

4. PRAZO: A Alteração passa a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 16 de fevereiro de 2021.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASC